DocuSign Envelope ID: 87B20BCE-99E3-425A-910F-A6095CE9B58A

1ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ

ALFA LEILÕES

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **R&F ONIX ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA (CNPJ/MF Nº 07.067.045/0001-22),** representada por: **CAROLINA APARECIDA GALVANESE DE SOUSA (CPF/MF Nº 247.882.808-17)** e **FABIO CERRETI (CPF/MF Nº 215.394.128-81)** e **ROSE MARIA VOLPE RODRIGUES (CPF/MF Nº 025.502.268-95);** do coproprietário: **ESPÓLIO DE CLÁUDIO GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES,** representado por **RAMIRO DA SILVA RODRIGUES (CPF/MF Nº 199.401.478-48)** e **CONDOMINIO EDIFÍCIO PATRIARCA (CNPJ/MF Nº 00.034.287/0001-70).** O MM. Juiz de Direito Dr. Paulo Guilherme Amaral Toledo, da 1ª Vara Cível – Foro Regional VIII - Tatuapé, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Cobrança de Alugueres c.c Pedido de Tutela Antecipada em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **MIGUEL LUIZ EBERHARDT (CPF/MF** Nº **003.437.968-13)** e **ANTENOR PASQUALI NETO (CPF/MF** Nº 077.168.638-27) em face de **R&F ONIX ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA (CNPJ/MF Nº 07.067.045/0001-22)** e **ROSE MARIA VOLPE RODRIGUES (CPF/MF Nº 025.502.268-95),** nos autos do **Processo nº 0002279-81.2013.8.26.0008**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir: **01** - **IMÓVEL** - **Localização do Imóvel:** Rua Amador Bueno, nº 38, Sala Comercial nº 26 – Condomínio Edifício Patriarca, Centro, Santos/SP – CEP: 11013-151 - **Descrição do Imóvel:** Sala Comercial **nº 26** do Edifício Patriarca, à Rua Amador Bueno, nº 38, localizado no 2º andar do Condomínio Edifício Patriarca, situado na cidade de Santos. Tendo 42,62m² de área útil, e a correspondente quota ideal de 1,188% do terreno, áreas de uso e serventia comum dos condôminos.

Dados do Imóvel

Inscrição Municipal n°	35.016.005.013	
Matrícula Imobiliária n°	9.377	1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP

Ônus

Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 05	22/04/2013	Ajuizamento de Ação	Proc. nº 0002279-81.2013.8.26.0008	Miguel Luiz Eberhardt e Antenor Pasquali Neto

OBS 01: A sala comercial é composta por 02 (duas) salas, banheiro, copa, dispensa (Laudo de Avaliação às fls. 640/692 e Matrícula Imobiliária). **OBS 02:** Foi deferida a penhora de 50% de propriedade da executada Rose Maria Volpe Rodrigues, em relação ao presente imóvel (Decisão de Fls. 494/495), de modo que será realizado o leilão da integralidade do bem nos termos do artigo 843 do CPC. A referida penhora se encontra pendente de registro na matrícula imobiliária. **OBS 03:** Foi oposta Exceção de Pré-Executividade pela executada Rose Maria Volpe Rodrigues (Fls. 524/531), objetivando a desconstituição da penhora, sob o argumento de cerceamento de defesa. Referido incidente foi rejeitado liminarmente (Fls. 538/539). Não houve recurso da presente Decisão. **Valor de Avaliação do imóvel:** R$ 167.013,38 (Jun/2018 – Laudo de Avaliação às fls. 50/102 – Homologação às fls. 136 da Carta Precatória nº 1006279-21.2018.8.26.0562). **Valor de avaliação atualizado:** R$ 225.529,06 (Jul/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP. **Débitos Tributários:** R$ 12.722,52 (Jul/2023) – R$ 12.356,84 referente aos Débitos inscritos na Dívida Ativa e R$ 365,68 referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional). **Débito Condominial:** Não há débitos até a data de confecção deste edital. Eventuais débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1°, do CPC). **Débito Exequendo:** R$ 242.701,27 (Mai/2019 – fls. 809). **02** - A 1ª praça terá início em **15 de setembro de 2023, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 18 de setembro de 2023, às 15 horas e 30 minutos**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 18 de setembro de 2023, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará em 10 de outubro de 2023, às 15 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições. O deságio recairá apenas sobre a quota-parte do executado (artigo 843, artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC). **03** - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob n° 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal http://www.alfaleiloes.com (artigos 12 e 13 da Resolução n° 236/2016, CNJ). **04** - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. São Paulo, 04 de setembro de 2023. Eu, escrevente, digitei. Eu, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi. **DR. PAULO GUILHERME AMARAL TOLEDO - JUIZ DE DIREITO**

8ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

ALFA LEILÕES

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **CUMPULSOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF Nº 60.290.665/0001-09)** representada por **JOÃO CRUZ (CPF/MF Nº 070.186.148-72)** e **ROSANGELA ALICE GIARDINO (CPF/MF Nº 873.545.358-34)**; bem como do coproprietário: **ERILHO JOAQUIM DE ARAGÃO (CPF/MF Nº 805.322.258-72)**; dos credores: **FABIOLA PEREZ MATHEY (CPF/MF Nº 268.104.198-88)**, **ESPOLIO JOSE BENEDITO PEDROSO (CPF/MF Nº 037.625.548-03), ANTONIO MARCOS DA SILVA (CPF/MF Nº 035.501.426-25)**; e dos terceiros interessados: **LOCAMAIS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS (CNPJ/MF Nº 44.562.296/0001-00)**, **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOUZA (CPF/MF Nº 464.468.388-40)**, **RAFAELA RODRIGUES SOUZA (CPF/MF Nº 464.470.378-84)**, **CELI RODRIGUES ROSA (CPF/MF Nº 355.432.508-27)**, **ANTONIO VICENTE FALCO RIBEIRO (CPF/MF Nº 685.860.438-34), VALDIR VALERIO (CPF/MF Nº 011.140.328-67), PAULO CONSTANTINO DA SILVA (CPF/MF Nº 668.948.166-20), FRANCISCO ALVES NETO (CPF/MF Nº 010.419.908-39), ODAIR ANGELO LINO (CPF/MF Nº 634.456.118-15), ESPOLIO JOSE BENEDITO PEDROSO (CPF/MF Nº 037.625.548-03), MARCOS ALBERTO DA SILVA (CPF/MF Nº 301.788.368-00), JOSE LUIZ DOS SANTOS FILHO (CPF/MF Nº 853.687.928-91)** e **KLEITON DE ASSIS SILVA (CPF/MF Nº 411.562.288-16)**. A MM. Juíza de Direito Dr. Adriana Marilda Negrão, da 8ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução Contra Devedor Solvente, ajuizada por **CRISTINA MARIA MACHADO DOS SANTOS (CPF/MF Nº 111.677.978-17)** e **FILOMENA MARIA MACHADO DOS SANTOS (CPF/MF Nº 087.190.008-47)** em face de **CUMPULSOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF Nº 60.290.665/0001-09)**, **JOÃO CRUZ (CPF/MF Nº 070.186.148-72)** e **ROSANGELA ALICE GIARDINO (CPF/MF Nº 873.545.358-34)**, nos autos do **Processo nº 0016337-44.2012.8.26.0002**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir: **01** - **IMÓVEL** - **Localização do Imóvel:** Rua Laguna, **n°** 988 (antigo nº 191), Jardim Caravelas, S**ão Paulo/SP – CEP:** 04728-002 - **Descrição do Imóvel:** Prédio Comercial, com 749,00m² de área construída (anteriormente 580,00m² de área construída) no local denominado Várzea de Baixo, no 29º Distrito – Santo Amaro, medindo 15,00m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, com a área total de 600,00m2, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o terreno com propriedade de Henrique Saragueta, do outro lado com propriedade de Anthero Machado Junior, e nos fundos com propriedade de Henrique Saragueta.

Dados do Imóvel

Inscrição Municipal n°	087.019.0013-7	
Matrícula Imobiliária n°	434.135	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

Ônus

Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 06	03/12/2019	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 1001424-58.2018.5.02.0710	Fabiola Perez Mathey
Av. 07	07/07/2020	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 1000974-25.2017.5.02.0719	Espólio de Jose Benedito Pedroso
Av. 08	21/07/2021	Penhora Exequenda	Proc. nº 0016337-44.2012.8.26.0002	Filomena Maria Machado Santos e Cristina Maria Machado dos Santos
Av. 09	12/07/2021	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 1001614-91.2018.5.02.0719	Antonio Marcos da Silva
Av. 10	01/06/2022	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0000661-37.2013.5.02.0003	Kleiton de Assis Silva

OBS: O imóvel teve sua numeração alterada para o nº 988 da Rua Laguna (Av. 01 da Matrícula Imobiliária). **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS:**

Requerimento	Anotação da penhora	Valor	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Fls. 568/571	Fls. 574/575	R$ 130.880,54 (Mar/2022)	Proc. nº 1001548-90.2017.5.02.0705	Paulo Henrique Rodrigues Souza, Rafaela Rodrigues Souza e Celi Rodrigues Rosa
Fls. 593/598	Fls. 629	R$ 106.596,21 (Abr/2022)	Proc. nº 1000931-24.2017.5.02.0708	Antonio Vicente Falco Ribeiro
Fls. 599/603	Fls. 629	R$ 90.736,80 (Abr/2022)	Proc. nº 1000932-09.2017.5.02.0708	Valdir Valerio
Fls. 605/608	Fls. 629	R$ 31.782,88 (Abr/2019)	Proc. nº 1001466-34.2018.5.02.0702	Paulo Constantino da Silva
Fls. 610/611	Fls. 629	R$ 52.211,94 (Abr/2022)	Proc. nº 1000931-36.2017.5.02.0704	Francisco Alves Neto
Fls. 613/625	Fls. 629	R$ 152.198,22 (Fev/2022)	Proc. nº 1000406-77.2019.5.02.0706	Odair Angelo Lino
Fls. 627/628	Fls. 629	R$ 153.770,00 (Mar/2020)	Proc. nº 1000974-25.2017.5.02.0719	Espolio Jose Benedito Pedroso
Fls. 661/662	Fls. 663	R$ 173.875,00 (Ago/2022)	Proc. nº 1001614-91.2018.5.02.0719	Antonio Marcos da Silva
Fls. 669/672	Fls. 674	R$ 112.000,00 (Ago/2019)	Proc. nº 1001435-17.2018.5.02.0701	Marcos Alberto da Silva
Fls. 682/686	-	R$ 143.939,05 (Fev/2023)	Proc. nº 1001498-94.2018.5.02.0716	Jose Luiz dos Santos Filho

Valor de Avaliação do imóvel: R$ 3.777.394,17 (Nov/2021 – Avaliação às Fls. 541/546 – Homologação às fls. 574/575). **Valor de avaliação atualizado:** R$ 4.173.779,25 (Jul/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP. **Débitos Tributários:** R$ 759.480,39 (Jun/2023), sendo R$ 746.908,63 referente aos débitos inscritos na Dívida Ativa e R$ 12.571,76 referente aos débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional). **Débito Exequendo:** R$ 114.046,99 (Out/2020 – Fls. 474). **02** - A 1ª praça terá início em **15 de setembro de 2023, às 16 horas, e se encerrará no dia 18 de setembro de 2023, às 16 horas**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 18 de setembro de 2023, às 16 horas, e se encerrará em 10 de outubro de 2023, às 16 horas**. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juiz da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições. O deságio recairá apenas sobre a quota-parte do executado (artigo 843, artigo 891, parágrafo único, e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC). **03** - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob n° 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal http://www.alfaleiloes.com (artigos 12 e 13 da Resolução n° 236/2016, CNJ). **04 -** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. São Paulo, 20 de julho de 2023. **DRA. ADRIANA MARILDA NEGRÃO - JUÍZA DE DIREITO**

7ª VARA CÍVEL - FORO DE SANTOS

ALFA LEILÕES

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) dos direitos do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **ABEL CASTRO FILHO LIMPADORA LTDA (CNPJ/MF Nº 18.900.809/0001-35)** e **CLAUDINÉA DE ABREU CASTRO (CPF/MF Nº 158.948.338-33);** do coproprietário: **ESPÓLIO DE ABEL CASTRO FILHO (CPF/MF Nº 044.219.948-12);** dos herdeiros: **PRISCYLLA DERBEDROSSIAN CASTRO (CPF/MF Nº 325.204.448-00)** e **HENRIQUE CASTRO (CPF/MF Nº 474.029.158-40);** dos proprietários tabulares: **DAVID GREGORES CRUCES (CPF/MF Nº 781.686.198-20)** e **DENISE MORAES GREGORES (CPF/MF Nº 052.038.638-81);** dos credores: **MARCELI CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE (CPF/MF Nº 162.371.388-97), EDIFÍCIO LIBERAL TRADE CENTER (CNPJ/MF Nº 03.603.136/0001-84), JOÃO PAULO GOMES DA SILVA (CPF/MF Nº 298.019.018-70), GILSON BARBOSA DOS SANTOS (CPF/MF Nº 155.509.825-87), SANDRA APARECIDA PRATES (CPF/MF Nº 025.358.528-70), ADEMIR DE MATTOS (CPF/MF Nº 518.011.838-72), NIVALDO GOMES DA FONSECA (CPF/MF Nº 728.165.208-97), IVALDETE MARIA DA SILVA SOUZA (CPF/MF Nº 303.463.738-16), MARCOS JOSÉ VICENTE DA SILVA (CPF/MF Nº 336.552.538-69);** bem do terceiro interessado: **MUNICÍPIO DE ITARIRI (CNPJ/MF Nº 46.578.522/0001-76).** A MM. Juíza de Direito Dra. Simone Curado Ferreira Oliveira, da 7ª Vara Cível – Foro de Santos, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **MARCOS ALVES (CPF/MF Nº 222.091.178-01)** em face de **ABEL CASTRO FILHO LIMPADORA LTDA (CNPJ/MF Nº 18.900.809/0001-35)** e **CLAUDINÉA DE ABREU CASTRO (CPF/MF Nº 158.948.338-33),** nos autos do **Processo nº 1019743-54.2014.8.26.0562**, e foi designada a venda dos direitos do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir: **01** - **IMÓVEL** - **Localização do Imóvel: Sítio Nossa Senhora de Fátima, Estrada Municipal Laranja Azeda,** Itariri/SP - **Descrição do Imóvel:** Um terreno com área total de 145.800,00m², anteriormente descrito, uma área de terras situada na zona rural do município de Itariri, cortada pela Estrada Municipal da Laranja Azeda, denominada Sítio Recanto dos Pinheirais, com a seguinte descrição: começa no Marco P1 situado na margem direita do Rio Guanhanhã e na divisa com o imóvel pertencente a Fermino Augusto do Santos, daí segue num rumo de 1º00'NW numa distância de 133,70ms até encontrar a Estrada Municipal que possui 12,00ms de largura, continua após a Estrada Municipal com o mesmo rumo numa distância de 799,30ms, até encontrar a mesma estrada municipal também com 12,00ms de largura, continua após a Estrada Municipal com o mesmo rumo e confrontante numa distância de 15,00ms até encontrar o Marco P2, daí deflete à direita num rumo de 89º00'NE numa distância de 85,60ms onde confronta com o imóvel remanescente de Luiz Gonzaga Costa, até encontrar a Estrada Municipal, em diagonal, com largura de 15,00ms, continua após a Estrada Municipal com o mesmo rumo e confrontante numa distância de 49,40ms até encontrar o Marco P5, daí deflete à direita e segue num rumo de 01º00'SE numa distância de 756,00ms, onde confronta com o imóvel de Fermino Augusto dos Santos e o imóvel de Abílio Luiz Antunes e Augusto Aníbal Viera Mendes, até encontrar a Estrada Municipal com largura de 12,00ms, continua após a Estrada Municipal com o mesmo rumo e confrontando com o imóvel de Abílio A. Antunes A. V. Mendes, numa distância de 204,00ms até encontrar o Marco P6 junto à margem direita do Rio Guanhanhã, daí deflete à direita e segue com rumo de 89º00'SW numa distância de 150,00ms, divisando com o Rio Guanhanhã, até encontrar o Marco P1, fechando o perímetro e encerrando uma área total de 145.800,00m². A área ocupada pela Estrada Municipal corresponde a 3.014,40m², portanto a área líquida é de 142.785,60m² ou 14,27856ha, ou 5,9 alqueires.

Dados do Imóvel

Incra n°	642.045.004.995-7	
Matrícula Imobiliária n°	11.214	Registro de Imóveis de Peruíbe

OBS 01: O imóvel encontra-se em um bairro rural, com portão de uso social frente a estrada municipal, onde dar-se á como entrada principal do imóvel, construído na área útil no lado esquerdo da estrada. Contendo 02 (duas) casas. O 1ª imóvel é constituído de 04 (quatro) dormitórios, 02 (dois) banheiros, sala, cozinha de 02 (dois) ambientes, varanda "U" com churrasqueira e servindo de garagem, bem localizada, arejada e com vista panorâmica para área restante do imóvel. O 2ª imóvel é constituído de 02 (dois) cômodos para dependência doméstica/caseiro com 01 (um) cômodo grande de despensas, cocheira, edícula com banheiro, piscina para adulto, quarto de ferramenta, pastagem, grande área em mata nativa e diversas árvores frutíferas e pinheiros (Laudo de Avaliação às fls. 71/102 da Carta Precatória nº 1000861-70.2021.8.26.0280). **OBS 02**: Foi deferida a penhora dos direitos (fls. 949), em razão da Escritura de Venda e Compra (fls. 922/925), firmada entre a executada Claudineia e o Sr. Abel Castro Filho e os proprietários tabulares Sr. David e Denise Moraes. A referida penhora se encontra pendente de registro na correspondente Matrícula Imobiliária. **OBS 03:** Conforme Av. 02 a competência para a prática de atos relativos a imóveis situados no Município de Itariri pertence à Comarca de Itanhaém. Eventuais regularizações registrais/cadastrais serão de responsabilidade do arrematante. **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS:**

Requerimento	Anotação da penhora	Valor	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Fls. 213/216	-	R$ 18.271,50 (Mai/2016)	Proc. nº 0001179-88.2015.5.02.0445	Marceli Cristina Teixeira de Andrade
Fls. 329/330	Fls. 331	R$ 97.702,95 (Set/2020)	Proc. nº 1000614-29.2015.8.26.62/01	Edifício Liberal Trade Center
Fls. 664/672	Fls. 673	R$ 42.741,24 (Abr/2019)	Proc. nº 0000240-20.2015.5.02.0442	João Paulo Gomes da Silva
Fls. 683	Fls. 684	R$ 31.785,31 (Jun/2019)	Proc. nº 0002048-82.2014.5.02.0446	Gilson Barbosa dos Santos
Fls. 791	Fls. 792	R$ 143.869,04 (Nov/2019)	Proc. nº 4013055-59.2013.8.26.0562/01	Sandra Aparecida Prates
Fls. 852/854	Fls. 856	R$ 3.614,90 (Jul/2020)	Proc. nº 1014012-43.2015.8.26.0562/01	Ademir de Mattos
Fls. 1136	Fls. 1137	R$ 111.173,07 (Jul/2022)	Proc. 1014669-82.2015.8.26.0562/01	Nivaldo Gomes da Fonseca
Fls. 1151/1169	-	R$ 188.082,35 (Out/2022)	Proc. nº 0002077-44.2014.5.02.0443	Ivaldete Maria da Silva Souza
Fls. 1359/1360	Fls. 1361	R$ 307.223,14 (Abr/2023)	Proc. nº 0001791-71.2011.5.02.0443	Marcos José Vicente da Silva

Valor de Avaliação do imóvel: R$ 430.000,00 (Abr/2022 – Laudo de Avaliação às fls. 71/102 da Carta Precatória nº 1000861-70.2021.8.26.0280). **Valor de avaliação atualizado:** R$ 452.302,34 (Jul/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP. **Débitos Tributários:** Não há débitos até a data de confecção deste edital. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional). **Débito Exequendo:** R$ 75.141,82 (Jul/2023 – fls. 1470). **02** - A 1ª praça terá início em **15 de setembro de 2023, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 18 de setembro de 2023, às 15 horas e 30 minutos**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 18 de setembro de 2023, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará em 11 de outubro de 2023, às 15 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC). **03** - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob n° 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal http://www.alfaleiloes.com (artigos 12 e 13 da Resolução n° 236/2016, CNJ). **04** - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. São Paulo, 11 de agosto de 2022. **DRA. SIMONE CURADO FERREIRA OLIVEIRA - JUÍZA DE DIREITO**

Eletromidia S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF 09.347.516/0001-81 - NIRE 3530045889-3

Reunião do Conselho de Administração Realizada em 24 de Agosto de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2023, às 14:00 horas, na sede da Eletromidia S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 9º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04542-000 ("**Companhia**"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação prévia em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Fernando Marques Oliveira. Secretário: Ricardo de Almeida Winandy. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a realização, pela Companhia, da sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, em conformidade com o disposto nos artigos 52 e seguintes da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente ("**Lei das Sociedades por Ações**"), no montante total de R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), para oferta pública de distribuição pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei de Valores Mobiliários**"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"); **(II)** aprovar a outorga de garantia real de cessão fiduciária de contas vinculadas, no âmbito da Oferta; e **(III)** a autorização aos diretores da Companhia para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão, à Oferta e à Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), bem como celebrar todos os documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("**B3**"); e **(IV)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou seus procuradores para a consecução da Emissão e da Oferta e/ou constituição da Cessão Fiduciária. **6. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: **(I)** aprovar a realização da Emissão e da Oferta, as quais terão as seguintes principais características e condições, a serem estabelecidas no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eletromidia S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"): **(a) Número da Emissão:** A Emissão constitui a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia. **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("**Valor Total da Emissão**"). **(c) Séries**: A Emissão será realizada em série única. **(d) Banco Liquidante e Escriturador:** O banco liquidante da Emissão e o escriturador das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n°, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.746.948/0001-12 ("**Banco Liquidante**" e "**Escriturador**"), cujas definições incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Escriturador e/ou o Banco Liquidante na prestação dos serviços de escrituração das Debêntures e/ou de banco liquidante no âmbito da Emissão, conforme o caso. **(e) Agente Fiduciário:** O agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares de Debêntures ("**Debenturistas**" e, individualmente, "**Debenturistas**") é a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,** instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88. **(f) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160 e do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", conforme em vigor ("**Código ANBIMA**"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores (conforme definido abaixo), com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures ("**Coordenadores**", sendo a instituição intermediária líder designada como "**Coordenador Líder**"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 4ª (Quarta) Emissão da Eletromidia S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("**Contrato de Distribuição**"). **(g) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data a ser definida na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**"). **(h) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("**Data de Início da Rentabilidade**"). Para os fins da presenta ata, considera-se "**Primeira Data de Integralização**" a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures. **(i) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista. **(j) Garantia Real:** Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas **(i)** as obrigações relativas ao pagamento do Valor Total da Emissão, da Remuneração (conforme definido abaixo) e dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos, indenizações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo honorários e despesas advocatícias e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas pela Companhia, bem como as obrigações relativas aos demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e na Garantia (conforme definido abaixo); **(ii)** obrigações relativas ao pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido abaixo), da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e à Garantia, se e quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária; **(iii)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas, conforme o caso, venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Garantia, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a eventual excussão da Garantia, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e da Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), as Debêntures contarão com a cessão fiduciária, outorgada pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("**Cessão Fiduciária**" ou "**Garantia**"), de todos e quaisquer direitos sobre determinada conta corrente vinculada, de movimentação restrita, de titularidade da Companhia, no Banco Bradesco S.A. ("**Banco Administrador**"), na qualidade de banco depositário da conta vinculada ("**Conta Vinculada**"), nas quais, exceto conforme disposto no Contrato de Cessão Fiduciária, serão depositados apenas recursos que tenham origem na prestação de serviços previstos no objeto social da Companhia, que sejam regularmente prestados em favor de terceiros e que não sejam originados em relações jurídicas com empresas Controladoras (conforme definidas na Escritura de Emissão), Controladas (conforme definidas na Escritura de Emissão) ou Coligadas (conforme definidas na Escritura de Emissão), de forma direta ou indireta, tampouco com seus acionistas e parentes até terceiro grau, nos termos e condições a serem estabelecidos do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, conforme alterado de tempos em tempos ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária seguirão descritos no Contrato de Cessão Fiduciária. **(k) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. **(l) Prazo e Datas de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, na data a ser definida na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão. **(m) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"). **(n) Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Debêntures. **(o) Prazo de Subscrição e Integralização:** Respeitado o previsto na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 48 e 59, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, a exclusivo critério dos Coordenadores, em comum acordo, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. **(p) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. **(q) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida de uma sobretaxa de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão. **(r) Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga, semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre nos meses de agosto e fevereiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido na data a ser prevista na Escritura de Emissão e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma constante da Escritura de Emissão (cada data, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"). **(s) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado, semestralmente, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, sempre nos meses de agosto e fevereiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento na data a ser prevista na Escritura de Emissão e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma constante da Escritura de Emissão. **(t) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados (i) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, à Remuneração, ao Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), ao Valor da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3, conforme os procedimentos adotados pela B3; ou (ii) pela Companhia, nos demais casos em que as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador, conforme os procedimentos adotados pelo Escriturador, ou na sede da Companhia, conforme o caso. **(u) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entende-se por "**Dia(s) Útil(eis)**" **(i)** com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; **(ii)** com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo ou feriado declarado nacional; e **(iii)** com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **(v) Encargos Moratórios:** Em caso de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida sob as Debêntures, além da Remuneração, os débitos em atraso, devidamente atualizados, ficarão sujeitos (i) à multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago até a data do efetivo pagamento; e (ii) aos juros de mora não compensatórios calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**"). **(w) Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia na forma prevista na Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou da disponibilidade do pagamento, no caso de impontualidade no pagamento. **(x) Oferta de Resgate Antecipado da Totalidade das Debêntures:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). **(y) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Primeira Data de Integralização, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total ("**Valor Base de Resgate Antecipado Facultativo Total**"); (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso, e (iii) do prêmio *flat*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário a ser resgatado, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme tabela constante da Escritura de Emissão ("**Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total**"). **(z) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar a amortização extraordinária das Debêntures limitada a até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures ("**Amortização Extraordinária Facultativa**"), mediante notificação prévia aos Debenturistas com cópia para o Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Escriturador e B3 ou, alternativamente, mediante publicação de aviso aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis do pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa ("**Comunicação da Amortização Extraordinária Facultativa**"). A Amortização Extraordinária Facultativa será feita pela parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, nos termos da Escritura de Emissão, e demais encargos devidos e não pagos até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, acrescida (ii) de prêmio *flat* incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário a ser resgatado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme tabela constante da Escritura de Emissão ("**Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa**"). **(aa) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as disposições do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 160 e da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 77**") e desde que obtenha o aceite do debenturista vendedor, adquirir Debêntures, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. **(II)** a aprovação da constituição da Cessão Fiduciária, inclusive mediante a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária; **(III)** autorizar a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores a praticar(em) todos e quaisquer atos que forem necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a contratação dos Coordenadores e demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão e/ou da Oferta, tais como o assessor legal, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Banco Administrador (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), o Escriturador e a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(b)** a negociação e definição, observado o disposto nas deliberações desta reunião, dos termos e condições dos documentos da Oferta (em especial as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), da Emissão e/ou da Oferta, bem como celebrar todos os instrumentos (contratos, requerimentos, declarações, eventuais aditamentos, entre outros) que se fizerem necessários à implementação da Emissão e/ou da Oferta, tais como a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Cessão Fiduciária. **(IV)** aprovar e ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores para a consecução da Emissão e/ou da Oferta e/ou constituição da Cessão Fiduciária. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a qual se refere essa reunião, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. **Mesa:** Presidente: Fernando Marques Oliveira; Secretário: Ricardo de Almeida Winandy. **Conselheiros Presentes:** Fernando Marques Oliveira, Paulo Racy Badra, Fábio Isay Saad, Débora Mayor Vizeu, Luiz Felipe Costa Romero de Barros, Manuel Luis Roquete Campelo Belmar da Costa e Tiago Branco Waiselfisz. São Paulo, 24 de agosto de 2023. Mesa: **Fernando Marques Oliveira -** Presidente; Ricardo de Almeida Winandy - Secretário. Conselheiros Presentes: Fernando Marques Oliveira, Tiago Branco Waiselfisz, Fabio Isay Saad, Débora Mayor Vizeu, Paulo Racy Badra, Luiz Felipe Costa Romero de Barros, Manuel Luis Roquete Campelo Belmar da Costa. **JUCESP** nº 351.752/23-7 em 01/09/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

4ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL I - SANTANA

ALFA LEILÕES

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **SILVEIRA & SILVEIRA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ/MF Nº 06.992.784/0001-68)** na pessoa de seus sócios/representantes, bem como executados **SERGIO SILVEIRA (CPF/MF Nº 066.887.078-98)** e seu cônjuge, se casado for, **SEBASTIÃO SILVEIRA (CPF/MF Nº 086.449.428-91)**, e seu cônjuge **LEONILDA ROSENDO DA SILVA SILVEIRA (CPF/MF Nº 336.185.178-58)**; bem como a terceira interessada: **IOLANDA MOSQUETE (CPF/MF Nº 250.109.408-50).** A MM. Juíza de Direito Dra. Fernanda de Carvalho Queiroz, da 4ª Vara Cível - Foro Regional I – Santana, Tribunal de Justiça de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, ajuizada por **VIVIANE PEREIRA DE ALMEIDA (CPF/MF Nº 073.299.918-99)** em face de **SILVEIRA & SILVEIRA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ/MF Nº 06.992.784/0001-68), SERGIO SILVEIRA (CPF/MF Nº 066.887.078-98), SEBASTIÃO SILVEIRA (CPF/MF Nº 086.449.428-91)** e **LEONILDA ROSENDO DA SILVA SILVEIRA (CPF/MF Nº 336.185.178-58),** nos autos do **Processo nº 0133318-72.2006.8.26.0001**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir: **01 - IMÓVEL** - **Localização do Imóvel:** Rua Anari, nº 41, Vila Fanton, São Paulo/SP – CEP: 05201-110 - **Descrição do Imóvel:** Um imóvel residencial com 120m² de área construída e 344m² de área total, anteriormente descrito como um terreno à rua "B", no Sítio Joá, na parte denominada Vila Rancho Alegre, no Distrito de Perus, medindo 8,00m de frente para a referida Rua, de um lado 43,00m, confinando com propriedade de João Rodrigues dos Santos, de outro lado 43,00m, confinando com a propriedade do Espólio de Martinho Polillo e nos fundos 8,00m, confinando com propriedade de Fiorelli Peccicacco, encerrando a área de 344,00m².

Dados do Imóvel

Inscrição Municipal n°	187.059.0041-6	
Matrícula Imobiliária n°	222.965	18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP

Ônus

Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 02	01/04/2014	Penhora Exequenda	Processo nº 0133318-72.2006.8.26.0001	Viviane Pereira de Almeida

OBS 01: O imóvel possui 02 (dois) andares, sendo o térreo composto de vaga de garagem para 02 (dois) carros e o andar superior composto de sala, 04 (quatro) dormitórios, 02 (duas) cozinhas, 02 (dois) banheiros e área de serviço (Laudo de Avaliação fls. 243/274). Referido imóvel foi ampliado, nos termos da Sentença de fls. 299/303. Eventuais regularizações registrais/cadastrais serão de responsabilidade do arrematante. **OBS 02:** Foram opostos Embargos de Terceiro (Processo nº 1008931-16.2016.8.26.0001), pela Sra. Iolanda Mosquete, objetivando a desconstituição da penhora, sob argumento de a penhora supostamente ser indevida, alegando que reside no imóvel há mais de 30 anos. Os embargos foram julgados improcedentes. Foi interposto Agravo de Instrumento (Processo nº 2240041-35.2016.8.26.0000) e em sede recursal a r. Decisão foi mantida. Trânsito em julgado em 03/10/2017. **Valor de Avaliação do imóvel:** R$ 576.000,00 (Jan/2016 – Laudo de Avaliação às fls. 243/274). **Valor de avaliação atualizado:** R$ 855.640,75 (Jul/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP. **Débitos Tributários:** Não há débitos tributários até a data de confecção deste edital. Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional). **Débito Exequendo:** R$ 525.274,31 (Jul/2023 – fls. 1034/1038). **02** - A 1ª praça terá início em **15 de setembro de 2023, às 14 horas, e se encerrará no dia 18 de setembro de 2023, às 14 horas**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 18 de setembro de 2023, às 14 horas, e se encerrará em 10 de outubro de 2023, às 14 horas**. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único e artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC). **03** - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob n° 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal http://www.alfaleiloes.com (artigos 12 e 13 da Resolução n° 236/2016, CNJ). **04 -** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. São Paulo, 10 de agosto de 2023. Eu, escrevente, digitei. Eu, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi. **DRA. FERNANDA DE CARVALHO QUEIROZ - JUÍZA DE DIREITO**

DocuSigned by:
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 04/09/2023 20:49:36 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site *https://flip.gazetasp.com.br*